



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....  | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....  | 2  |
| Leis .....  | 2  |
| Decretos .....  | 11 |
| <b>Advertências / Notificações</b> .....                              | 13 |
| Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito ..... | 13 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....  | 14 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                   | 14 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....                             | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

#### EMENTAR

“Dispõe sobre a criação de cargo de Advogado SUAS no Quadro Geral da Administração Pública para atendimento dos equipamentos da Assistência Social e dá outras providências”.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **F A Z S A B E R**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º-** Fica criado na Lei Complementar nº 423/25, o cargo relacionado no Anexo I, com órgão de lotação, pré-requisitos e atribuições relacionados no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 3 de 14



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

| NOMENCLATURA / CARGO | QUANT. | Vencimento Quadro Geral (LC 423/25 – Anexo VIII) | JORNADA SEMANAL | PROVIMENTO |
|----------------------|--------|--|-----------------|------------|
| Advogado SUAS        | 01     | Referência 13 – Grau “A”                         | 20 horas        | Efetivo    |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 4 de 14



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

| NOMENCLATURA CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO                 | PRERREQUISITOS   | ATRIBUIÇÕES   |
|--------------------|----------------------------------|--|---|
| Advogado SUAS      | Secretaria de Assistência Social | <p>Provimento:<br/>Concurso Público</p> <p>Escolaridade:<br/>Graduação completa em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; Registro Profissional: Inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de atuação jurídica comprovada, preferencialmente nas áreas de Direito de Família, Criança e Adolescente, Violência Doméstica ou Assistência Social</p> | <p>Prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atuando nos serviços de Proteção Social, com foco na garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais. Prestar Orientação Jurídico-Social às famílias e indivíduos atendidos, bem como aos demais membros da equipe técnica. Participar do processo de acolhida e escuta qualificada dos usuários, realizando atendimentos individuais ou em grupo para fornecer suporte jurídico-social, visando ao empoderamento e à autonomia dos indivíduos. Integrar a equipe de referência, participando ativamente do planejamento, estudo de casos, elaboração e acompanhamento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, contribuindo com a análise jurídica para a construção de estratégias de superação das violências e vulnerabilidades. Atuar como mediador de conflitos familiares e comunitários, utilizando técnicas adequadas em um enfoque restaurativo e amigável, buscando o fortalecimento dos vínculos e a prevenção do agravamento de litígios. Realizar a interlocução e a articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e Delegacias de Polícia, para construir fluxos, mediar o encaminhamento de casos e garantir o acesso dos usuários à justiça, sem exercer a representação judicial dos mesmos. Auxiliar a equipe técnica</p> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 5 de 14



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <p>na elaboração e no embasamento legal de relatórios, ofícios e outros documentos a serem encaminhados aos órgãos da rede, garantindo a correta comunicação e a proteção das informações dos usuários. Realizar os encaminhamentos necessários e monitorados dos usuários para a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, facilitando o acesso a serviços e à documentação pessoal. Manter atualizados os prontuários, registros e sistemas de informação sobre todos os atendimentos e ações desenvolvidas, assegurando a qualidade dos dados para monitoramento e avaliação do serviço. Participar ativamente das reuniões de equipe para planejamento de ações, avaliação de resultados, definição de fluxos e rotinas de atendimento, contribuindo para o aprimoramento contínuo do serviço. Participar e promover atividades de capacitação, formação continuada, seminários e grupos de estudo, mantendo-se atualizado sobre as legislações pertinentes e as novas metodologias de trabalho no âmbito do SUAS, a fim de qualificar a prática profissional. Contribuir na elaboração e execução de ações de mobilização, palestras e campanhas de enfrentamento às violências e de promoção de direitos no território de abrangência do serviço.</p> |
|--|--|--|---|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 6 de 14

### **L E I O R D I N Á R I A Nº 3.503, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

***“Acrescenta parágrafo único  
ao art. 2º, da Lei nº 3.466, de  
18 de fevereiro de 2025, que  
autoriza o Poder Executivo a  
conceder repasses, auxílios  
e/ou subvenções às  
entidades”.***

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito  
do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo,  
FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e  
Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º-** O art. 2º da Lei nº 3.466, de 18 de fevereiro  
de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo  
único:

*“Art. 2º [...]*

**Parágrafo Único** - *Para fins de apuração do limite  
previsto no caput deste artigo, não serão computados os  
repasses oriundos da União, do Estado ou aqueles  
decorrentes de emendas parlamentares, quando  
destinados de forma vinculada às entidades do Terceiro  
Setor.”*

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de  
setembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente,  
publicado por Edital no lugar público de costume, na data  
supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e  
Expediente

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 7 de 14



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.504, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 816.143,59 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R , que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 816.143,59 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2025 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320/1964, no valor de R\$ 816.143,59 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), à dotação abaixo especificada:

|     |                       |    |   |  |            |
|-----|-----------------------|----|---|--|------------|
| 02  | 11                    | 00 | Depto. de Meio Ambiente                         |  |            |
| 992 | 18.451.0040.2044.0000 |    | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                           |  | 816.143,59 |
|     | 4.4.90.51.00          |    | OBRAS E INSTALAÇÕES                             |  |            |
|     | 02                    |    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |  |            |
|     | 100                   |    | 091 FID - Convênio Meio Ambiente                |  |            |

**Art. 3º-** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão provenientes do *provável excesso de arrecadação*, em razão do Convênio nº 102/2025 firmado entre o Município e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria da Justiça e Cidadania/Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos, para execução do Projeto “Prolongamento do Canal do córrego do Alegrete”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 8 de 14



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**Excesso:**

**816.143,59**

Fontes de Recurso  
02 00 816.143,59

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 9 de 14



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA**

**Nº 3.505, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 679,28 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.**

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º-** Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.437/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.461/2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 679,28 (Seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2025 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 679,28 (Seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) à dotação abaixo especificada:

|     |                       |    |  |  |        |
|-----|-----------------------|----|--|--|--------|
| 02  | 01                    | 01 | Gabinete do Prefeito e Secretarias             |  |        |
| 989 | 04.122.0002.2003.0000 |    | MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS           |  | 679,28 |
|     | 3.3.90.93.00          |    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |  |        |
|     | 02                    |    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS |  |        |
|     | 100                   |    | 080 DADETUR- Etapa 3                           |  |        |

**Art. 3º-** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei serão os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente aos rendimentos financeiros do exercício de 2024 do Convênio nº 126/2023 (*“REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL REPRESA LARANJA DOCE – ETAPA 3”*), em virtude da devolução do saldo remanescente do Convênio ao Estado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 10 de 14



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**Superávit Financeiro:**

**R\$ 679,28**

Fontes de Recurso  
02 00

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2025.

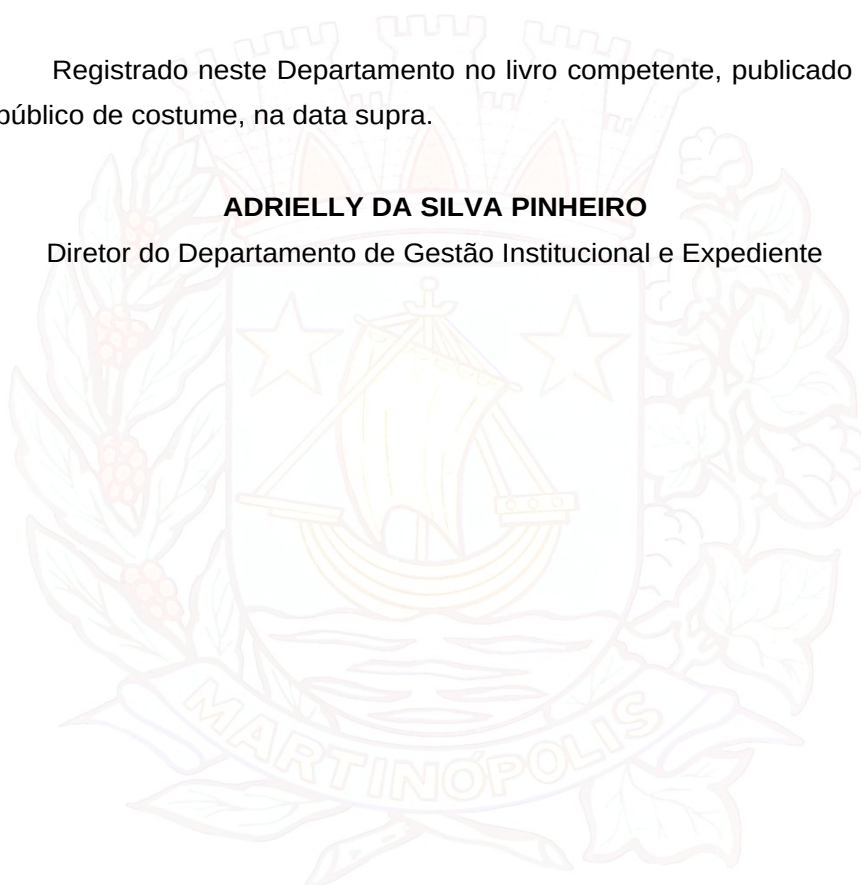
**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 11 de 14

### Decretos



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O**

**Nº 7.165, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”.**

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,**  
**Prefeito do Município de Martinópolis, Estado**  
**de São Paulo, usando das atribuições que por**  
**Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art.1º-** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.2º-** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de setembro de 2025.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 12 de 14



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO

(Decreto nº 7.165/2025)

#### ACRÉSCIMOS

|                         |                 |                       |                          |                              |                  |
|-------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------|------------------|
| LOCAL: 02               | PODER EXECUTIVO |                       |                          |                              |                  |
| 02                      | 09              | 01                    | Serviço de Água e Esgoto |                              |                  |
| Ficha:                  | 776             | 17.512.0029.2223.0000 |                          | SERVIÇO DE SANEAMENTO        | 27.323,52        |
|                         |                 | 3.3.90.39.43          |                          | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA |                  |
| LOCAL: 02               | PODER EXECUTIVO |                       |                          |                              |                  |
| 02                      | 13              | 00                    | Departamento de Trânsito |                              |                  |
| Ficha:                  | 838             | 26.782.0032.2038.0000 |                          | EDUCAÇÃO NO TRANSITO         | 2.676,48         |
|                         |                 | 3.3.90.30.00          |                          | MATERIAL DE CONSUMO          |                  |
| <b>TOTAL REMANEJADO</b> |                 |                       |                          |                              | <b>30.000,00</b> |

#### REDUÇÕES

|                            |                 |                       |                          |                              |                   |
|----------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------|
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO |                       |                          |                              |                   |
| 02                         | 09              | 01                    | Serviço de Água e Esgoto |                              |                   |
| Ficha:                     | 765             | 17.512.0029.2223.0000 |                          | SERVIÇO DE SANEAMENTO        | -27.323,52        |
|                            |                 | 3.3.90.30.00          |                          | MATERIAL DE CONSUMO          |                   |
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO |                       |                          |                              |                   |
| 02                         | 13              | 00                    | Departamento de Trânsito |                              |                   |
| Ficha:                     | 841             | 26.782.0032.2038.0000 |                          | EDUCAÇÃO NO TRANSITO         | -2.676,48         |
|                            |                 | 3.3.90.39.00          |                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS |                   |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |                 |                       |                          |                              | <b>-30.000,00</b> |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 13 de 14

### Advertências / Notificações

### Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS, 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel:

Folha: 0001

### RESOLUÇÃO Nº619/2016 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – DEFESA DE AUTUAÇÃO 09/2025

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de resultados de recursos postados em 08/09/2025, neste departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer Recurso em 1ª Instância.

| Placa   | Ait        | Cod. Infr | Data Infr  | Status   | Placa   | Ait        | Cod. Infr | Data Infr  | Status   |
|---------|------------|-----------|------------|----------|---------|------------|-----------|------------|----------|
| EWB2365 | M000024854 | 73400     | 21/08/2025 | Deferido | EWB2365 | M000024855 | 76842     | 21/08/2025 | Deferido |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1700A

Página 14 de 14

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009  
☎ (18) 3275-1412 📠 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

### CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO REF. TERMO ADITIVO Nº 12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 16/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 09/2021.

**INEXIGIBILIDADE** Nº 01/2021.

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO DO ADITIVO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação por 12 (doze meses)

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com linha analógica, em conformidade com as especificações nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S/A

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2021.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 03/09/2025.

**PRAZO:** 01/10/2025 a 30/09/2026.

**VALOR ANUAL:** R\$ 2.321,16 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Martinópolis/SP, em 9 de setembro de 2025.

**GABRIEL VALÕES SANTOS**  
Presidente da Câmara